



GABINETE DA VEREADORA PROF.^a JACQUELINE

2^a COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Veto Parcial nº 08/2019, de autoria do Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 137/2019**, de autoria do Vereador Everton Assis que “**INSTITUI** no Município de Manaus, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.”

PARECER

Trata-se do **Veto Parcial nº 08/2019**, de autoria do Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 137/2019**, de autoria do Vereador Everton Assis. Através do Ofício Nº 199/GP de 24 de julho de 2020, o Senhor Prefeito do Município de Manaus, usando da faculdade que lhe confere o artigo 80, inciso V, da LOMAN, vetou parcialmente o Projeto em tela.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o §2º do artigo 65 da LOMAN. Por força do despacho do Senhor Presidente e em cumprimento ao disposto no artigo 223 do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame da Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria verificamos que assiste razão ao Senhor Prefeito, que sugeriu o veto apenas ao art. 3º, o qual prevê o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da lei para que o Poder Executivo a regulamente, violando o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica, que atribui ao Prefeito a competência para expedir decretos e regulamentos, visando à fiel execução das leis, sem estabelecer qualquer prazo para o exercício da atividade regulatória.

De acordo com o art. 64, parágrafo 2º, da LOMAN:

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do voto.



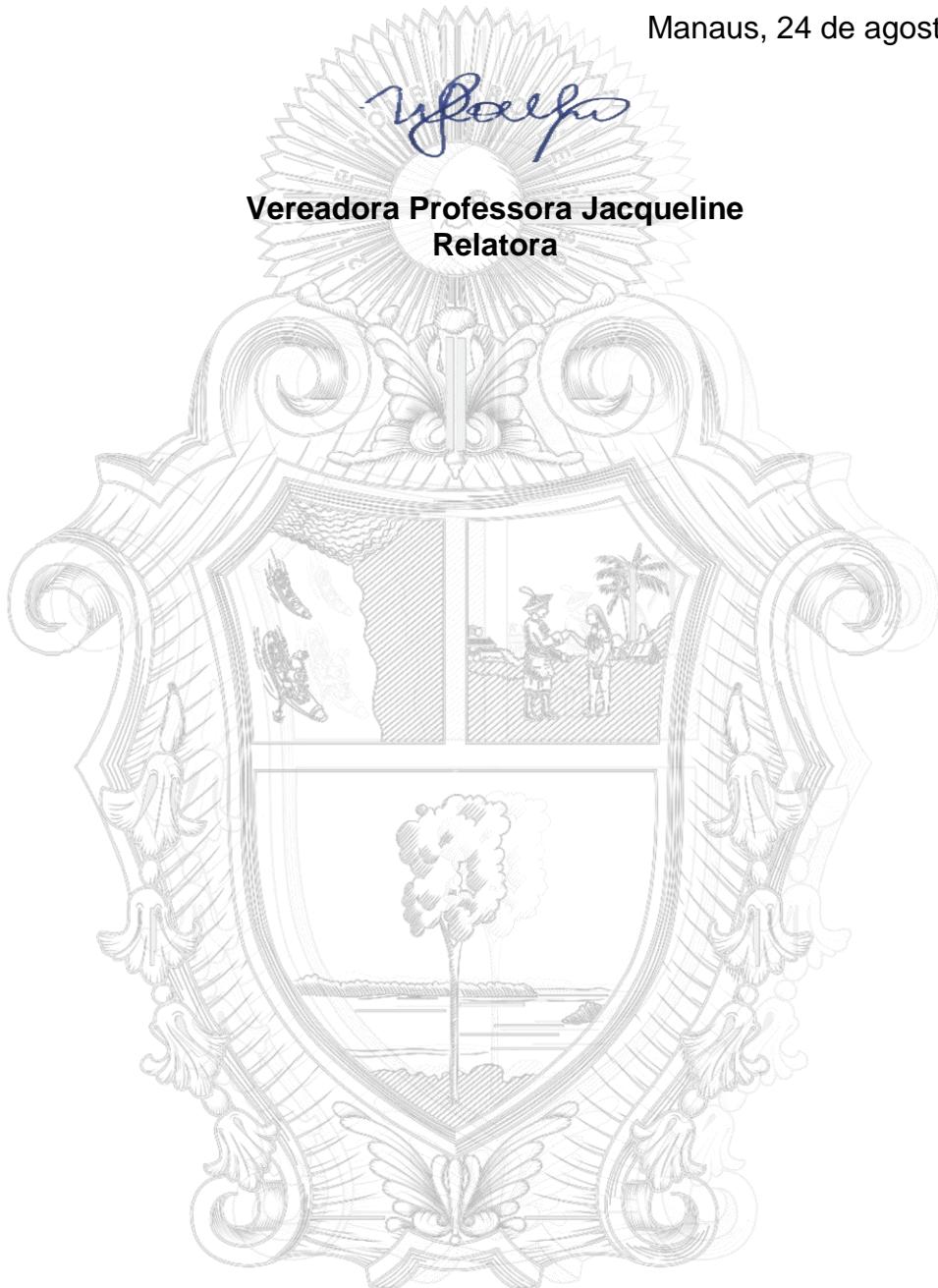


Sendo assim, mediante o exposto, somos **FAVORÁVEIS** ao **Veto Parcial nº 08/2019 ao Projeto de Lei nº 137/2019.**

É o nosso parecer.

Manaus, 24 de agosto de 2020.


Vereadora Professora Jacqueline
Relatora



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
 Bairro do Manjedoura, Manaus-AM, 69027-020
 (92)3303-2876/2877

cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 24/08/2020 10:37:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F6F1612D0008F46C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Na reunião virtual do dia 26/08/2020 foi aprovado o parecer FAVORÁVEL pela totalidade dos presentes.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 [Tel.:](tel:(92)3303-2796) (92)3303-2796
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 27/08/2020 10:59:05
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 27/08/2020 10:23:58
GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 27/08/2020 10:23:18
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 27/08/2020 09:59:35
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 27/08/2020 09:16:23

